



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Março de 2020 - Edição: **102** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Março de 2020 - Edição: **102** - 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.054 DE 18 DE MARÇO DE 2020

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.053/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 46.973/2020, publicado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção elencadas no Decreto Municipal nº 3.052/2020, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.052, 16 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - De forma excepcional, visando unicamente resguardar o interesse público, ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de 16 de março de 2020, segunda-feira, as seguintes atividades:

I - as aulas na rede de ensino público e privado, sem prejuízo do calendário recomendado pelo Ministério da Educação;

II - o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços essenciais;

III - atividades coletivas e realização de eventos, que envolvam aglomeração de pessoas, ainda que previamente autorizados pelo Poder Público Municipal;

IV - as atividades de passeio de barco realizadas pela Marina dos Pescadores, turismo náutico, mergulho e afins;

V - os passeios de *buggy*, *quadriciclo* e meios de transporte afins cuja finalidade seja o passeio turístico no âmbito do Município;

VI - o acesso de ônibus de turismo, vans, táxis e similares, que ingressem no Município de Arraial do Cabo com o objetivo de transportar grupos para fins turísticos;

VII - Ficam suspensos os contratos de aluguel residencial por temporada no mesmo prazo deste Decreto;

VIII - Ficam restritos o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares apenas aos hóspedes já instalados.”

Artigo 2º - O artigo 5º, do Decreto nº 3.052, de 16 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Fica proibido o acesso às praias do Município, devendo ser

fechada a entrada àquelas de acesso único, como a Praia do Forno e Prainhas.

Parágrafo único. No mesmo prazo de que trata este Decreto, fica vedado o comércio ambulante e o de ponto fixo nas praias do Município, sujeitando-se o infrator às medidas previstas no art. 6º.”

Artigo 3º - O presente DECRETO revoga o de nº 3.053/2020, publicado em 16 de março de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de março de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 397/2020

Exonerar **Michael Farias de Carvalho**, do cargo em comissão de **Diretor Geral Administrativo**, Padrão CC5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2020

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2020

Exonerar, a pedido, **Davi Siciliano Morais**, do cargo em comissão de **Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC**, Padrão CC1.

Arraial do Cabo, 18 de março de 2020.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2020

Nomear **Michael Farias de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC**, Padrão CC1, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Arraial do Cabo, 18 de março de 2020.

Renato Martins Vianna

Prefeito Municipal